



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Ofício nº 1.951/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 07 de novembro de 2018

Ref.: **Requerimento nº 2.034/18-CMV**  
**Vereadores Henrique Conti e Kiko Beloni**  
**Processo administrativo nº 18.095/2018-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Henrique Conti e Kiko Beloni**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Desde qual data não estão sendo pagos os vencimentos previstos na Lei Orgânica do Município de Valinhos e Lei que estabelece o Estatuto Geral e Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Benefícios da Guarda Civil Municipal de Valinhos?

Após a publicação da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de que forma será restabelecida as vantagens cortadas?

Esta decisão será estendida aos demais integrantes da corporação? Se não, por qual motivo?

Com a decisão judicial, quais adicionais serão pagos e qual será a porcentagem sobre o salário? Especificar cada verba.

Qual embasamento legal utilizado pela Prefeitura para o corte das verbas específicas?

Qual será o alcance da sentença?

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Procuradoria Geral do Município, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha.

À  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPENARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



# PREFEITURA DE VALINHOS

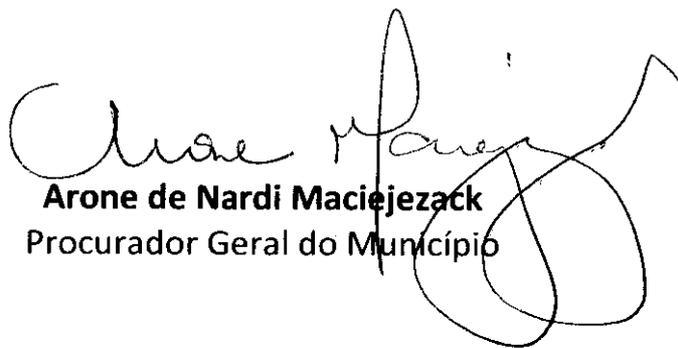
C.I. Nº 2.083/2018 – DTL/SAJI

Ao Departamento Técnico Legislativo

Sr. Diretor

Informamos a V. S.<sup>a</sup> que desde o dia 1º de janeiro de 2018, temos que os vencimentos da Guarda Civil Municipal se dão com base em seu novo Estatuto, sendo certo que eventual alteração no formato de pagamento apenas se dará com o trânsito em julgado de ação proposta para tal fim e nos limites da lide (interessado constante no polo ativo).

PGM, em 06 de novembro de 2018.

  
**Arone de Nardi Maciejczak**  
Procurador Geral do Município

<b>Nº PROTOCOLO</b> <b>02545/2018</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b>	
	Data/Hora Protocolo: 08/11/2018 08:46	
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 2034/2018	
	Autoria: ORESTES PREVITALE	
	Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 2034/2018 Informações acerca de sentença que determina o restabelecimento do pagamento de verbas à Guarda Civil Municipal de Valinhos.	